



JUSITIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO N.º 022/2026

Dispensa 015/2026

DOS LIMITES PARA LICITAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 75 da referida Lei, o qual em seu inciso II, prevê dispensa de licitação, pelo valor. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a dispensa de licitação, nos termos acima especificado.

DOS FORNECEDORES:

Apresentaram propostas a Pessoa Física: **MIGUEL BISPO SANTOS, CPF: 381.944.572-20;**

DA PROPOSTA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, contratação direta da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor com motorista, destinado ao transporte de equipe de saúde da sede do Município de Iracema até a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Campos Novos, zona rural, foi: MIGUEL BISPO SANTOS, CPF: 381.944.572-20.**

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inconstante o interesse na contratação para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de veículo automotor com motorista, destinado ao transporte de equipe de saúde da sede do Município de Iracema até a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Campos Novos, zona rural,** relativamente a Contratação em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pela Contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 31 de março de 2026.


FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO